

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2502



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos de Pessoal	4
Extrato de Acúmulo de Cargo	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Convocação	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Atos Administrativos	7
Editais de publicação	7
Departamento de Compras	40
Cotações	40
Licitações e Contratos	59
Aditivos / Aditamentos / Supressões	59
Homologação / Adjudicação	59
Secretaria de Finanças	61
Atos Administrativos	61
Informativos	61
Secretaria de Saúde	63
Conselhos Municipais	63
Resoluções	63
Departamento de Compras	72
Dispensas	72
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	74
Atos Administrativos	74
Autuações	74
Notificações	75
Atos Oficiais	79
Portarias	79
Departamento de Compras	79
Cotações	79
Câmara Municipal	79
Atos Legislativos	79
Ordem do Dia	79
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	80
Licitações e Contratos	80
Resultados	80

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Retificação	83
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	84
Departamento de Compras	84
Classificação de Propostas	84
Dispensas	85



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0001/2024 – ADRIANA DOS SANTOS BERNABE GARCIA, RG. 46.662.329-X, PEB INFANTIL, EFETIVO, LOTADO (A) NA EMEI "PROFª SHIRLEY APARECIDA FURLAN ALEIXO" EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSE D' OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0002/2024 – ANA CÁSSIA ROSALES, RG. 39.472.135-4, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, EFETIVO, LOTADO (A) NA EMEI FILOMENA PEDRO FEDERICI EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0003/2024 – ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA, RG. 32.919.769-1, PEF I – AEE, CLT, LOTADO (A) NA EMEF "DR. ULYSSES CONTREIRAS FERREIRA" EM PINDORAMA SP E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0004/2024 – EDILENE SEVERINA DA SILVA, RG. 28.630.397-8, PEB I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA "CRECHE CENTENÁRIO" EM SANTA ADÉLIA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFº MÁRIO ANTONIO BIZARI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0005/2024 – EDUARDA PAOLA DE FREITAS SANTOS, RG. 53.001.369-1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, LOTADO (A) NA CME PROFª SALETE APARECIDA LAUDE EM NOVO HORIZONTE SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0006/2024 – ELENÍ DANIELA AGUILAR SERPA BAIO, RG. 24.233.863, PROFESSOR I, APOSENTADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSÉ D' OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0007/2024 – ELAINE CRISTINA FABIANO, RG. 27.557.360-6, PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA I, ESTATUTÁRIA, LOTADO (A) NA EMEI ANDRÉIA ALMAGRO BOAVENTURA EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0008/2024 – ELISABETE RODRIGUES TINTI, RG. 19.874.350-6, PEB I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEI "JANDYRA IANEZ DA CRUZ" EM TABAPUÁ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0009/2024 – FERNANDO CANDIDO LARIOS RODRIGUES, RG. 33.363.716-1, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EE "ANTÔNIO MAXIMIANO RODRIGUES" E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0010/2024 – JULIANA CHIODINI FRANÇA, RG. 23.906.001-5, PROFESSOR I, APOSENTADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF OCTÁCILIO DE OLIVEIRA RAMOS EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0011/2024 – KELLY CRISTINA SILVA OLIANI, RG. 23.904.038-7, PROFESSOR I, APOSENTADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI JOSÉ LAHUD CURY EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0012/2024 – LARISSA JACOMIN DA COSTA, RG. 46.807.937-3, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AFASTADA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0013/2024 – MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA, RG. 43.400.242-2, PEB II, EVENTUAL, LOTADA NA EE JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0014/2024 – MARIELE DE CAMPOS, RG. 47.959.180-5, PEB I, ESTATUTÁRIO, LOTADA NA EMEI "JANDYRA IANEZ DA CRUZ" EM TABAPUÁ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSÉ D' OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**



ATO DECISÓRIO Nº. 0015/2024 – MICHELE SILVESTRE DOS SANTOS, RG. 45.439.575-9, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOTADA NA EE “ANTONIO CARLOS” EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª MARIA APARECIDA COLTURATO FERNANDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0016/2024 – MICHELLI ALEXANDRA PEREIRA PINTO, RG. 41.723.704-2, PEB II, CLT, LOTADA NA EMEF “VEREADOR RAUL DE CARVALHO” EM PALMARES PAULISTA SP E PROFESSOR RECREACIONISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI VANIR MARTINHO BRAZ EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0017/2024 – REGINA PAULA BIASI GALVÃO, RG. 27.522.051-5, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AFASTADA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI JOSÉ LAHUD CURY EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024**
PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO Nº. 04/2023

Ficam convocados os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023 que tiveram os acúmulos de cargo/função públicos considerados como "LEGAL" e publicados no Diário Oficial do Município até **14/02/2024**. A referida convocação será realizado no Auditório da Prefeitura (térreo), Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 – Catanduva, SP, com a entrada pela lateral da Rua Maranhão, **impreterivelmente, no dia 15 de Fevereiro de 2024 as 13:30 horas.**

A referida contratação só será efetuada no dia e horário estabelecido acima, devendo os interessados estarem munidos de todos os documentos conforme abaixo:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Publica, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on-line" Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divorcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social "consultacadastral.inss.gov.br" e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo "mensagem") esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.
16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 16 E 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas.

Catanduva, 09 de Fevereiro de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Atos Administrativos****Editais de publicação**

FLS.	RUBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL nº 01/2024**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS - 2024**

A Prefeitura do Município de Catanduva/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quaisquer pessoas interessadas em ministrar aulas como arte-educador (a) que encontra-se em aberto Edital de Seleção de Projetos Esportivos e Culturais, no período de 14 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 8.544/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como finalidade selecionar e habilitar projetos de Arte Educadores para compor os Projetos Esportivos e Culturais para o ano de 2024 para atendimento aos alunos das Escolas Municipais EMEF Arnaldo Zancaner, EMEF Coronel José Pedro da Motta, EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário, EMEF Profª Graciema Ramos da Silva, EMEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradella, EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti e EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa, cujo atendimento será no Projeto ABC do Saber, e que se enquadrem nos objetivos, critérios, formas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderá inscrever-se Microempreendedor Individual (MEI) que tenha como objetivo atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

2.2. É vedada, no certame a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura do Município de Catanduva.

3. DOS PROJETOS

3.1. Serão aceitos projetos para as áreas: Artes Marciais, Dança, Musicalização, Pintura Livre e Xadrez.



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DAS FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições acontecerão no período de 14 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024, nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/educacao/projetos-esportivos-e-culturais-2024>.

4.3. As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Amazonas, nº 183, Centro, Catanduva/SP.

4.4. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

4.5. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

5. DOS VALORES

5.1. O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado no valor de R\$ 27,60 (Vinte e sete reais e sessenta centavos) a hora/aula.

5.2. A carga horária, dias da semana e horários serão estabelecidos após o término do processo de seleção, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e atribuição de aulas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Serão habilitados para análise dos Projetos os proponentes que apresentarem a Documentação em conformidade com o item 6.3, descrito abaixo, que será devidamente analisado pela Comissão de Análise da Documentação.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação. O proponente deverá entregar no ato da inscrição 02 (dois) envelopes lacrados conforme abaixo:



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS 2024” ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO Nome do proponente: _____ Nome do projeto: _____ CNPJ: _____ SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS Nº xx/2024 Processo Adm. nº 2024/01/688	EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS 2024” ENVELOPE nº 2 – PROJETO Nome do proponente: _____ Nome do projeto: _____ CNPJ: _____ SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS Nº xx/2024 Processo Adm. nº 2024/01/688
--	---

6.3. O ENVELOPE Nº 1 / DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos elencados abaixo:

- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943¹.
- Dados bancários – Declaração de que possui Conta Jurídica constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ).
- Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas às projetos culturais pretendidas ou respectivas áreas culturais, podendo conter fotos, vídeos, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras e festivais, dentre outros;
- Plano de trabalho que deverá conter, ao menos, os objetivos do projeto, a metodologia de desenvolvimento e os conteúdos a serem ministrados em cada uma das aulas e demais informações que

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

entenda necessárias à avaliação desse documento.

l) Dados bancários – Declaração de que possui Conta Jurídica constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ).

6.4. Envelope nº 02/Projeto

Área do projeto:

Nome do proponente:

- Projeto Técnico (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- Currículo profissional e artístico detalhado do profissional (com datas, fotos, clipping e demais comprovações) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em nível Médio ou Técnico, (máximo de 2 laudas) do proponente.

7. DA COMISSÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação nomeará a Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos sendo formada por 3 (três) membros do quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com atribuição de analisar os documentos apresentados, bem como atribuir as notas conforme os critérios de pontuação constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

7.2. Em caso de vacância, a Secretária Municipal de Educação definirá a complementação do quadro da Comissão de Seleção.

7.3. Não poderão integrar a Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos profissionais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. Caberá a Comissão de Seleção avaliar as propostas por segmento cultural/esportivo, com as exigências consoantes neste Edital e no Termo de referência – Anexo I.

8.2. A seleção será realizada em concordância com o princípio da impessoalidade.

8.3. Terá a Comissão como teto de seleção para contratação por segmento cultural e esportivo a

Página 4 de 33



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quantidade de Arte Educadores conforme Termo de Referência, podendo haver variação a maior ou a menor, dependendo da demanda na prática.

8.3.1. A distribuição da carga horária por segmento cultural e esportivo poderá ser ajustada, a qualquer tempo, em razão da demanda populacional por determinada linguagem específica, considerando a primazia do interesse público.

8.4. Será composto a seleção na seguinte ordem:

- Habilitação Jurídica/Documental;
- classificação por pontuação do **conhecimento e experiência na área escolhida/ Tempo de Atuação/ Realização de Projetos nos últimos 36 meses e compatibilidade com as oficinas para as quais se inscreveu.**

8.5. As reuniões e atos da **Comissão de Seleção** serão lavrados em Atas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. Os candidatos deverão comprovar:

a) Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida;

a.1) para fins de comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida, serão aceitos os seguintes documentos:

I – certificados, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área específica ou congêneres;

II – Registro de Classe emitida por autoridade reconhecida;

b) Tempo de Atuação;

b.1) entende-se por experiência de carreira cultural a atuação relacionada aos **projetos presentes no edital (artes marciais, dança, musicalização, pintura livre e xadrez) devidamente comprovados;**

b.2) para fins de comprovação do seu tempo de atuação na atividade que pretende ministrar o projeto, serão aceitos os seguintes documentos:

I – declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II – clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

c) Realização de Projetos nos últimos 36 (trinta e seis) meses

c.1) entende-se por realização de projetos, a atuação relacionada aos **projetos presentes no Edital**



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(artes marciais, dança, musicalização, pintura livre e xadrez) devidamente comprovados;

c.2) para fins de comprovação de realização de aulas, serão aceitos os seguintes documentos:

I – declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II – clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

d) Compatibilidade do Plano de Trabalho com os projetos para os quais se inscreveu.

9.2. A classificação dos inscritos dar-se-á pela análise dos currículos e trajetórias artísticas devidamente comprovados, conforme os critérios a seguir:

a) Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida

Cursos livres aderentes ao seguimento artístico de inscrição do proponente (mínimo de 3 horas) 50 pontos

Workshop aderente ao seguimento artístico de inscrição do proponente _____ 30 pontos

Seminário aderente ao seguimento artístico de inscrição do proponente _____ 10 pontos

b) Tempo de Atuação

Igual ou superior a cinco anos _____ 50 pontos

Superior a dois e inferior a cinco anos _____ 30 pontos

Superior a um e inferior a dois anos _____ 10 pontos

c) Realização de Projetos nos últimos 36 meses

Igual ou superior a 05 projetos ministradas _____ 50 pontos

Igual ou superior a 02 e inferior a 05 projetos ministradas _____ 30 pontos

Igual ou superior a 01 e inferior a 02 projetos ministradas _____ 10 pontos

d) Compatibilidade do Plano de Trabalho com os projetos para os quais se inscreveu

Plena aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 50 pontos

Média aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 30 pontos

Baixa aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 10 pontos

Sem aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ Eliminação

9.3. A Comissão de Seleção de Projetos decidirá sobre possíveis casos não previstos neste Edital.

9.4. Serão habilitados para seleção os projetos dos proponentes que apresentarem os documentos indicados no item 6.3.

9.5. Os projetos habilitados serão classificados levando em consideração a maior pontuação e a vaga disponível de Arte Educador conforme área de atuação.



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DOS RECURSOS

10.1. Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva do resultado dos habilitados, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos dias úteis das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

10.2. No caso de interposição de recurso intempestivamente, este não será aceito, salvo motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. DOS RESULTADOS

11.1. A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o resultado da avaliação pela Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação publicará, na Imprensa Oficial do Município, Convocação para atribuição de aulas aos candidatos cujos projetos foram aprovados.

11.3. A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado, bem como a aceitação quanto ao local e formato de execução do projeto.

11.4. A ausência do interessado no processo de atribuição de aulas será tomada como desistência do Edital.

11.5. A seu critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes, contudo, caso decida pela convocação de novo proponente deverá obedecer a ordem de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre o Município de Catanduva e o proponente que participar da atribuição de aulas e no prazo consignado no item 11.2 deste edital.

12.2. O projeto somente será mantido com a frequência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos alunos frequentadores por turma ou de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com as normas, condições e especificações que o regem.

13.2. O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços dos Projetos Esportivos e Culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação em reuniões, participação em mostras de encerramento, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, são passíveis de penalidades, conforme critérios estabelecidos no contrato.

13.3. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a aplicação de penalidades nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto 8.544/2023.

13.4. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento dos Projetos Esportivos e Culturais em andamento ou com demanda não atendida, bemcomo para implantar novos projetos.

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	14/02/2024 a 05/03/2024
2	Habilitação dos Incritos - Análise da Documentação pela Comissão de Análise da Documentação.	06 e 07/03/2024
3	Publicação da Ata da Comissão De Análise De Documentação e Seleção De Projeto na Imprensa Oficial - Interessados Habilitados e Inabilitados.	08/03/2024
4	Prazo de Recurso	11 a 13/03/2024
5	Análise dos Recursos e Publicação da Ata com as respostas, caso houver.	15/03/2024
6	Análise de currículo e trajetória artística apresentada pela Comissão de Classificação dos credenciados habilitados (Pontuação de Projetos e).	18 a 20/03/2024
7	Análise de Trabalhos	21 e 22/03/2024

Página 8 de 33



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Publicação da Ata no Imprensa Oficial do Município do resultado dos projetos.	25/03/2024
9	Homologação do resultado Final (Publicação)	27/03/2024
10	Atribuição de aulas	28/03/2024

14. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Previsão da Grade de Cursos Projetos Esportivos e Culturais/2024 e Indicação do Local

Anexo IV – Cronograma da Previsão de Prestação de Serviços junto aos Projetos Esportivos e Culturais/2024.

Catanduva, 08 de fevereiro de 2024

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa

Prefeito Municipal

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA MINISTRAR AULAS NOS PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS - ANO 2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de projetos de Arte Educadores que ministrarão aulas em Projetos de Contraturno Escolar da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2024, por 12 (doze) meses, recebendo pelo período de execução do projeto, conforme constante no Anexo IV.

Os Projetos de Contraturno Escolar em que se realizam atividades Esportivas e Culturais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Catanduva vem contribuindo sobremaneira no desenvolvimento dos alunos atendidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Seleção de **projetos** de Arte Educadores para a execução de projetos culturais e esportivos para o ano de 2024, como descrito nas especificações abaixo:



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CURSOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS PARA ALUNOS	QUANTIDADE DE VAGAS DE ARTE-EDUCADOR	APLICAÇÃO SEMANAL (HORAS)	ESTIMATIVA APLICAÇÃO MENSAL (HORAS)	APLICAÇÃO ANUAL (HORAS)
ARTES MARCIAIS	As Artes Marciais constam como referência na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e favorecem as práticas esportivas e de saúde, bem como o desenvolvimento da defesa pessoal e social, além de favorecer a disciplina do corpo e da mente. IDADE MÍNIMA: 06 a 11 ANOS	300	2	24	120	1440
DANÇA	A Dança é uma das unidades temáticas, que constam da na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tanto no Componente Curricular de Educação Física quanto de Arte. As aulas de Dança propiciam a aquisição de conhecimentos tanto teóricos como práticos, relacionados aos diferentes povos, culturas e ritmos, além de favorecer a expressão de sentimentos e emoções, bem como a saúde física e mental. IDADE MÍNIMA: 06 a 11 ANOS	300	2	24	120	1440
MUSICALIZAÇÃO	A Musicalização favorece o gosto estético, permite o conhecimento das variadas formas de se produzir som e música, além de conhecimentos relacionados à História da Música e a riqueza regional dessa Arte. A Música está prevista na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integra toda a perspectiva de desenvolvimento integral do educando. IDADE MÍNIMA: 07 a 11 ANOS	300	2	24	120	1440
PINTURA LIVRE	A Arte em suas múltiplas dimensões, incluindo a Pintura Livre, favorece a criatividade, a sensibilidade estética, bem como o conhecimento de grandes nomes da História da Pintura, além de técnicas variadas que podem ser utilizadas em tela, papel, tecido e outros materiais. IDADE MÍNIMA: 06 a 11 ANOS	300	2	24	120	1440
XADREZ	O ensino e a prática do xadrez, têm finalidade didático-pedagógica, pois, favorece a sociabilidade, o desenvolvimento	300	2	24	120	1440



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	do raciocínio analítico, sintético, lógico-matemático e estratégico, além de habilidades relacionadas à memória, autoconfiança e tomada de decisão.					
	IDADE MÍNIMA: 06 a 11 ANOS					
	TOTAL	1.500	10	120	1.440	7.200

PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do ajuste a ser firmado com profissionais Arte Educadores que tiverem seus projetos selecionados para o ano de 2024 será de 12 (doze) meses, com recebimento de acordo com o período de execução, conforme cronograma constante no Anexo IV.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja vantajoso para ambas as partes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária e os locais que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não podendo terceirizar as aulas de projetos.
- Deverá também cumprir com funcionamento dos projetos culturais e esportivos que visam o desenvolvimento do aluno, respeito e zelo pelo local das aulas e cumprimento das atividades de encerramento.

EXECUÇÃO DO OBJETO**DOS LOCAIS E DOS MATERIAIS**

- As projetos serão desenvolvidos no Projeto ABC do Saber, da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua João Altmir Borghi, nº 55, Residencial Pedro Nechar, Catanduva/SP, conforme previsão no Anexo I e II.
- O deslocamento é de responsabilidade de cada Arte Educador selecionado.
- O Arte Educador selecionado deverá manter lista de frequência dos alunos e esta deve ser encaminhada ao gestor e fiscal do contrato mensalmente, juntamente com sua nota fiscal.
- As aulas serão ministradas conforme cronograma de execução previsto no ANEXO I e II.
- Durante a execução do projeto, constatado a desistência de 50% dos alunos frequentadores por turma, a qualquer momento poderá a Secretaria Municipal de Educação promover o fechamento da



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

turma e o remanejamento dos alunos para outras.

- Nenhum pagamento será efetuado ao Arte Educador contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.
- O Arte Educador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.
- Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas.
- O arte-educador contratado deverá participar de todas as reuniões em que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 74 do Decreto n.º 8544/2023.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Prefeitura do Município de Catanduva se reserva no direito de não receber os serviços que sejam prestados fora das especificações deste Termo de Referência.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto nº 8544/2023, fica designado para a realização da gestão (técnica ou técnico- administrativa) desse contrato os(s) abaixo(s) indicado(s).

Nome – **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**

Matrícula – **113689**

CPF –**xxx.179.588-xx**

Cargo – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela contratante no prazo de dez (10) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal correspondente, emitida pelos Arte Educadores e assinada pelo gestor de contrato.



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dada a verificação da autenticidade da Nota Fiscal e assinatura do gestor responsável dar-se-á o depósito em conta corrente para os contratados.

SELEÇÃO DO ARTE EDUCADOR (FORNECEDOR)

O interessado deverá ser Microempreendedor Individual (MEI) e apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)²;
- Dados bancários – Declaração de que possui Conta Jurídica constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ);
- Currículo profissional e artístico detalhado do profissional (com datas, fotos, clipping e demais comprovações) Diploma ou Certificado de Conclusão em nível Médio ou Técnico;
- Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado à oficina pretendida. Serão considerados, no máximo 2 cursos, com duração mínima de 3 horas/atividade, em que o proponente participou como aluno ou professor;
- Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas às projetos culturais pretendidas ou respectivas áreas culturais, podendo conter fotos, vídeos, certificados, declarações, atestados,

² Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

premiações, registro de participação em mostras e festivais, dentre outros;

m) Plano de trabalho que deverá conter, ao menos, os objetivos do projeto, a metodologia de desenvolvimento e os conteúdos a serem ministrados em cada uma das aulas e demais informações que entenda necessárias à avaliação desse documento.

Serão utilizados os seguintes critérios e metodologia de pontuação para a avaliação dos projetos:

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA

Os candidatos deverão comprovar:

a) Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida;

a.1) para fins de comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida, serão aceitos os seguintes documentos:

I – certificados, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área específica ou congêneres;

II – Registro de Classe emitida por autoridade reconhecida;

b) Tempo de Atuação; Colocar os nossos do edital passado;

b.1) entende-se por experiência de carreira esportiva e cultural a atuação relacionada aos **projetos presentes no edital (artes marciais, dança, musicalização, pintura livre e xadrez) devidamente comprovados;**

b.2) para fins de comprovação do seu tempo de atuação na atividade que pretende ministrar a oficina, serão aceitos os seguintes documentos:

I – declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II – clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato;

c) Realização de Projetos nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

c.1) entende-se por realização de projetos, a atuação relacionada aos **projetos presentes no edital (artes marciais, dança, musicalização, pintura livre e xadrez) devidamente comprovados; Colocar os nossos do edital passado;**

c.2) para fins de comprovação da realização de aulas, serão aceitos os seguintes documentos:

I – declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

legalmente reconhecidas;

II – clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato;

d) Compatibilidade do Plano de Trabalho com os projetos para as quais se inscreveu.

A classificação dos inscritos dar-se-á pela análise dos currículos e trajetórias artísticas devidamente comprovados, conforme os critérios a seguir:

a) Provação de conhecimento e experiência na área escolhida:

Cursos livres aderentes ao seguimento artístico de inscrição do proponente (mínimo de 3 horas) 50 pontos

Workshop aderente ao seguimento artístico de inscrição do proponente _____ 30 pontos

Seminário aderente ao seguimento artístico de inscrição do proponente _____ 10 pontos

b) Tempo de Atuação:

Igual ou superior a cinco anos _____ 50 pontos

Superior a dois e inferior a cinco anos _____ 30 pontos

Superior a um e inferior a dois anos _____ 10 pontos

c) Realização de Projetos nos últimos 36 meses:

Igual ou superior a 05 projetos ministradas _____ 50 pontos

Igual ou superior a 02 e inferior a 05 projetos ministradas _____ 30 pontos

Igual ou superior a 01 e inferior a 02 projetos ministradas _____ 10 pontos

d) Compatibilidade do Plano de Trabalho com os projetos para os quais se inscreveu:

Plena aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 50 pontos

Média aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 30 pontos

Baixa aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 10 pontos

Sem aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ Eliminação

DA COMISSÃO

A Secretaria Municipal de Educação nomeará a Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos sendo formada por 3 (três) membros do quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com atribuição de



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

analisar os documentos apresentados, bem como atribuir as notas conforme os critérios de pontuação constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

Em caso de vacância, A Secretária Municipal de Educação definirá a complementação do quadro da Comissão de Seleção, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural e esportiva.

Não poderão integrar a Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

ESTIMATIVA DE PREÇO

A média das despesas a serem contraídas com a contratação dos profissionais Arte Educadores está estimada em R\$27,60, conforme tabela salarial 2023 (<http://www.catanduva.sp.gov.br/administracao/tabelas-salariais-2023/>).

MODALIDADES	AULA/ SEMANAL
ARTES MARCIAIS	24
DANÇA	24
MUSICALIZAÇÃO	24
PINTURA LIVRE	24
XADREZ	24

OBS: Total de aulas semanais de 08 turmas de atendimento de manhã e 04 à tarde.

*** ESTIMATIVA MENSAL DE HORA/AULA: APLICAÇÃO SEMANAL * 5 SEMANAS.**

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, com a seguinte dotação orçamentária:



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA	
02	EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2033	TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENT, CONVÊNIO E CONTRATO DE GESTÃO	
3.3.50.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	TESOURO	
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 200.000,00

Os Projetos Esportivos e Culturais são uma ferramenta importante para a promoção da educação no município. Eles podem contribuir para o fortalecimento da identidade cultural local, a promoção da diversidade cultural, o desenvolvimento de habilidades e talentos e a inclusão social.

Os resultados esperados para a aplicação de Projetos Esportivos e Culturais no município vinculados à Rede Municipal de Educação, podem ser divididos em três categorias principais:

- I. Resultados Educacionais: os Projetos Esportivos e Culturais podem contribuir para o desenvolvimento de Competências, Habilidades e Talentos, favorecendo a criatividade, a expressão artística, a comunicação e o trabalho em equipe. Elas também podem contribuir para a educação cultural, promovendo o conhecimento sobre diferentes culturas e formas de expressão artística.
- II. Resultados Culturais: os Projetos Esportivos e Culturais podem contribuir para o fortalecimento das noções de identidade e pertencimento cultural, local, regional, nacional e planetário, promovendo o conhecimento e a valorização das múltiplas formas e expressões de cultura.
- III. Resultados Sociais: os Projetos Esportivos e Culturais podem contribuir para a inclusão social, proporcionando oportunidades de acesso à cultura material e imaterial, clássica e popular, para crianças de 7 a 11 anos. Estes projetos também podem contribuir para o desenvolvimento



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comunitário, promovendo a interação entre os membros da comunidade em que os alunos estudam e com a comunidade em que está localizado o Projeto ABC do Saber.

INDICAÇÃO DOS LOCAIS, ONDE SERÃO MINISTRADOS OS PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS - 2024.					
ARTE EDUCADOR	PROJETO	LOCAL	DIAS	HORÁRIO	TOTAL HORAS
2	ARTES MARCIAIS	Projeto ABC do Saber	*	*	24
2	DANÇA	Projeto ABC do Saber	*	*	24
2	MUSICALIZAÇÃO	Projeto ABC do Saber	*	*	24
2	PINTURA LIVRE	Projeto ABC do Saber	*	*	24
2	XADREZ	Projeto ABC do Saber	*	*	24

Os dias e horários de trabalho serão definidos no momento de atribuição das aulas.

Estimativa de Arte Educadores: 10
Estimativa de projetos a ser habilitados: 10
Estimativa de Horários (turmas) divididas para a semana: 08 turmas de manhã e 04 à tarde
Estimativa de Carga Horária Semanal: 120 h

*** OS HORÁRIOS DOS PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS PODEM SER ALTERADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concurso de Projeto nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Arte Educadores selecionados para realização de projetos culturais e esportivos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 8544/2023.



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do comprovante do pagamento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa

Página 21 de 33



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das listas de presença dos projetos ministrados e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento, caso seja prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8544/2023.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- Os riscos relacionados ao incidente;
- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista

Página 26 de 33



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

01	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA	
02	EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2033	TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENT, CONVÊNIO E CONTRATO DE GESTÃO	
3.3.50.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	TESOURO	
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 200.000,00



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – PREVISÃO GRADE DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS - 2024

INDICAÇÃO DO LOCAL, ONDE SERÃO MINISTRADOS OS PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS - 2024.					
ARTE EDUCADOR (A)	PROJETO	LOCAL	DIAS	HORÁRIO	TOTAL HORAS
2	ARTES MARCIAIS	Projeto ABC do Saber	*	*	24
2	DANÇA	Projeto ABC do Saber	*	*	24
2	MUSICALIZAÇÃO	Projeto ABC do Saber	*	*	24
2	PINTURA LIVRE	Projeto ABC do Saber	*	*	24
2	XADREZ	Projeto ABC do Saber	*	*	24

Os dias e horários de trabalho serão definidos no momento de atribuição das aulas.



FLS.	RÚBRICA

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
CEP 15800-031
Catanduva – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO
AOS PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS – 2024**

MESES	DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ABRIL	22
MAIO	20
JUNHO	20
JULHO	10
AGOSTO	22
SETEMBRO	21
OUTUBRO	23
NOVEMBRO	20
DEZEMBRO	10
JANEIRO	00
FEVEREIRO	20
MARÇO	21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968***) em 09/02/2024 às 16:18:51 (GMT -03:00).

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00812/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em Manutenção e reparo em máquina protocoladora Marca:HENRY PROT, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 19/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINA PROTOCOLADORA

1. OBJETO – MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINA PROTOCOLADORA

Realizar manutenção/conserto da protocoladora, conforme especificação do problema apresentado no item 2.

Marca: HENRY PROT

Patrimônio: 081349

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
1	Manutenção e reparo em máquina protocoladora que não executa as funções devidas, pois ao inserir os documentos para serem protocolados os dados não são impressos, mesmo após a troca da fita de tinta.	Unid	1
Total			1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A protocoladora deve ser retirada para análise do problema apresentado e posteriormente devolvida no endereço abaixo especificado:

Departamento de Contabilidade (Secretaria de Finanças), situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro, Catanduva-SP, 2º andar – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega/retirada:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: LUANA FERREIRA DA SILVA APPARÍCIO

MATRICULA: 11039-6

CARGO: CONTADOR

EMAIL: luana.apparicio@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: FINANÇAS

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00812/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00998/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Serviço de Manutenção programada – Revisão 1 ano, do veículo 24054-DAILY MINIBUS 45-170 EE3520, Placa FOW-5A22, que deverá ser realizada pela concessionária RODONAVES –IVECO, com esse procedimento o veículo ficará dentro da garantia, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 19/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 – Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de Manutenção programada – Revisão 1 ano, do veículo 24054-DAILY MINIBUS 45-170 EE3520, Placa FOW-5A22, alocado a Secretaria Municipal de Esportes, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO:

• PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Serviços	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Manutenção – Revisão de 1 ano	HS	4,10
2	Higienizar Ventilação Cabine	SV	1
3	Limpeza Sistema Direção Hidráulica	HS	0,51
4	Serviços Recomendados	SV	1

Item	Produtos	Unidade	Quantidade
1	Elemento Filtro Combustível	UN	1
2	Óleo Motor Sint. 5w30 ultra nova (1209)	LT	7
3	Guarnição 22x27x15	UN	1
4	R-Plus Diesel orgânico aditivo (-1124)	UN	5
5	Cartucho filt. óleo	UN	1
6	Correia Compr. Cond.	UN	1
7	Óleo Cambio 75w80 Fegear (-1211) B D	FR	3
8	Óleo Diferencial W140 M/DA 85w140 (1120)	FR	4
9	Correia Comando	PC	1
10	Elemento Filtro de Ar	UN	1
11	Filtro de Ar Complet	UN	1
12	Bio-Air Limpa ar Gran 250ml/160g	UN	1
13	Filtro Anti-Polen	PC	1
14	Inter Clean Higienizador de interiores	UN	1
15	Limpa Direo Hidráulica 500ml	UN	2
16	Óleo Dir. Hidr. Dexron II GI/A (1123)	FR	2
17	Limpa Bico Diesel Via Tanque 500ml	UN	1
18	Kit Lubrificação	UN	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 – Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Serviço de Manutenção programada – Revisão 1 ano , 24054-DAILY MINIBUS 45-170 EE3520, Placa FOW-5A22, alocado a Secretaria Municipal de Esportes sendo que com esse procedimento o veículo ficará dentro da garantia, por isso deverá ser realizada pela concessionária RODONAVES –IVECO.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME : EDSON MARQUES
CPF : 214.409.388-14
CARGO : Motorista
EMAIL : SMELT@CATANDUVA.SP.GOV.BR
DEPTO. : Esporte e Lazer



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 – Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00998/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01017/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Serviço de Manutenção programada – Revisão 20.000KM, do veículo: RENAUL KWID/KWID ZEN 1.0 12, Placa GGG-9C67, que deverá ser realizada pela concessionária RENAULT, com esse procedimento o veículo ficará dentro da garantia, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 19/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 – Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de Manutenção programada – Revisão 20.000KM, do veículo: RENAUL KWID/KWID ZEN 1.0 12, Placa GGG-9C67, alocado a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO:

• PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Serviços	Unidade	Quantidade
1	Revisão 20.000KM	SV	1
2	Alinhamento e balanceamento	SV	1
1	Limpeza dos Bicos	SV	1
2	Serviço de Mecânica	SV	1

Item	Produtos	Unidade	Quantidade
1	Nano Cleaner	UN	1
2	Anel de Vedação em Aço	UN	1
3	Filtro de óleo do Motor	UN	1
4	Filtro de entrada de Ar	UN	1
5	Air Cleaner-360	UN	1
6	Higienizador Ar Cond.	UN	1
7	Filtro de Ar do Habitáculo	UN	1
8	Kit de Revisão	KIT	1
9	Palheta do Limpador do para-brisa	UN	1
10	Batente de Borracha (haste)	UN	2
11	Batente de Borracha (coluna)	UN	2
12	Amortecedor da Suspensão	UN	2
13	Suporte do Batente de Mola	UN	2
14	Rolamento de Montagem do Amortecedor	UN	2
15	Óleo Lubrificante	ML	2900
16	Filtro de Combustível para motor	UN	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 – Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Serviço de Manutenção programada – Revisão 20.000KM, do veículo: RENAUL KWID/KWID ZEN 1.0 12, Placa GGG-9C67, alocado a Secretaria Municipal de Assistência Social sendo que com esse procedimento o veículo ficará dentro da garantia, por isso deverá ser realizada na concessionária da Renault.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME : Creusa Neves Santos
MATRÍCULA: 882429-1
CARGO : Motorista
EMAIL : semas@catanduva.sp.gov.br
DEPTO. : Assistência e Desenvolvimento Social

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 – Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02

demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01017/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01024/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Serviço de Manutenção programada – Revisão 40.000KM, do veículo: RENAULT MASTER MTM/MASTER, Placa GEB-1E58, que deverá ser realizada pela concessionária RENAULT, com esse procedimento o veículo ficará dentro da garantia, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 19/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 – Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de Manutenção programada – Revisão 40.000KM, do veículo: RENAULT MASTER MTM/MASTER, Placa GEB-1E58, alocado a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO:

• PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Serviços	Unidade	Quantidade
1	Revisão 40.000KM	SV	1
2	Alinhamento e balanceamento	SV	1
3	Serviço de Mecânica	SV	1
4	Limpeza de Sistema de Injeção	HS	0,10

Item	Produtos	Unidade	Quantidade
1	Nano Cleaner	UN	1
2	Anel de Vedação em Aço	UN	1
3	Filtro de óleo do Motor	UN	1
4	Filtro de entrada de Ar	UN	1
5	Air Cleaner-360	UN	1
6	DPF Cleaner Spray	PC	1
7	Produto para Limpeza de bicos	UN	1
8	Jogo de Palhetas do limpador	PC	1
9	Elemento do Filtro de óleo	UN	1
10	Lâmpada Base de Vidro T110 2825	PC	1
11	Cobertura em Plástico	UN	1
12	Pedal do Freio com suporte	PC	1
13	Filtro de ar condicionado	UN	1
14	Motrio 5W30 ACEA C4	ML	8000
15	Espelho Retrovisor	PC	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 – Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Serviço de Manutenção programada – Revisão 40.000KM ,
veículo: RENAULT MASTER MTM/MASTER, Placa GEB-1E58,
alocado a Secretaria Municipal de Assistência Social sendo que
com esse procedimento o veículo ficará dentro da garantia, por
isso deverá ser realizada na concessionária Renault.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o
fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME : Julio Centurion Rodrigues
MATRÍCULA: 109568-1
CARGO : Motorista
EMAIL : semas@catanduva.sp.gov.br
DEPTO. : Assistência e Desenvolvimento Social

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o
recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 – Catanduva/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02

demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01024/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 112/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/8/16069

ADITIVO Nº 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, e a empresa: **38.403.165 VANESSA FERNANDES MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.403.165/0001-87, sediada à Rua Rio Vermelho, nº 54, bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico vanessaflame33@gmail.com e telefone (17) 98131-6113, neste ato representada por **VANESSA FERNANDES MARQUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/8/16069, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A POPULAÇÃO**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de **CONTA BANCARIA**. O qual consta no contrato o item "3.1: ... Banco Itaú, Agência 9889 e Conta N°04905-3.", **passando a ser** no Banco Nu-Bank, Agência 0001 e Conta N°60076433-8.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/12/24151.

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - OBJETO: Alienação de bens Imóveis considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme especificações no edital.

LOTE	DESCRIPTIVO	ARREMANTE	VALOR OFERTADO
01	Rua Santa Cruz das Palmeiras - Lote 10 - Quadra F - JARDIM CAPARROZ - Área m2= 600,00m - Matrícula: 4.194 - 2º ORI - Uso: Misto.	Thais de Amo Affonso - C.P.F. 389.792.718-75	R\$ 164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais), valor a ser pago de forma parcelada.
02	Rua Santa Cruz das Palmeiras - Lote 11 - Quadra F - JARDIM CAPARROZ - Área m2= 600,00m - Matrícula: 4.195 - 2º ORI - Uso: Misto.	Thais de Amo Affonso - C.P.F. 389.792.718-75	R\$ 159.000,00(cento e cinquenta e nove mil reais), valor a ser pago de forma parcelada.
03	Rua Cachoeiro do Itapemirim - Lote 11 - Quadra K - JARDIM CAPARROZ -Área m2= 600,00m - Matrícula: 4.197 - 2º ORI - Uso: Misto.	Fernanda Ferranti Simão Pimenta - C.P.F. 372.555.428-59	R\$ 169.413,05(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais, cinco centavos), valor a ser pago de forma parcelada



04	Rua São Joaquim da Barra - Lote 20 - Quadra R1 - JARDIM CAPARROZ - Área m2= 305,00m - Matrícula: 44.768 - 2º ORI - Uso: Misto	Rafael Caniato - C.P.F. 343.387.228-78	R\$ 159.325,00(cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte cinco reais), valor a ser pago de forma parcelada.
05	Rua São Joaquim da Barra - Lote 23 - Quadra R1 - JARDIM CAPARROZ - Área m2= 231,72m - Matrícula: 44.769 - 2º ORI - Uso: Misto.	Paloma Fernandes Lins Barca - C.P.F. 445.976.058-43	R\$ 102.163,93(cento e dois mil, cento sessenta e três reais, noventa e três centavos), valor a ser pago de forma parcelada
06	Rua Capivari - Lote 24 - Quadra R1 - JARDIM CAPARROZ - Área m2= 266,72m - Matrícula: 44.770 - 2º ORI - Uso: Misto..	Amilson José de Souza - C.P.F. 066.322.348-28	R\$ 80.820,03(oitenta mil, oitocentos e vinte reais, três centavos), valor pago a vista.
07	Rua Francisco Galli - Lote - Quadra - RESIDENCIAL DIOLFEN MARTANI - Área m2= 904,20m - Matrícula: 16.102 - 1º ORI - Uso: Misto.	Paulo César Tambellini Junior - C.P.F. 313.042.338-98	R\$ 165.018,39(cento e sessenta e cinco mil, dezoito reais, trinta e nove centavos), valor pago a vista.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Informativos



Município de Catanduva
Secretaria Municipal de Finanças

INFORMATIVO IPTU/2024

VENCIMENTO DO IPTU

A Prefeitura de Catanduva informa que foi **prorrogado o vencimento da cota única e primeira parcela** do IPTU/2024 para **08 de MARÇO**, sendo que as demais parcelas permanecerão com os vencimentos originais.

ENTREGA DOS CARNÊS

Os CORREIOS já estão entregando os carnês do IPTU/2024, mas caso prefira, o contribuinte pode imprimir seu carnê através do site da Prefeitura (vídeo explicativo).

DESCONTO NA COTA ÚNICA

O contribuinte que optar pelo pagamento o IPTU/2024 em cota única será beneficiado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, conforme disposto no art. 86 do CTM.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ACESSO

DEVOLUÇÃO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ACESSO EFETIVAMENTE PAGA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS NO IPTU/2024

Os lançamentos do IPTU/2024 tem incidente o desconto na cota única e a compensação dos valores efetivamente pagos referente à Taxa de Conservação de Acesso dos últimos 05 anos.

Esse desconto refere-se à cobrança da Taxa de Conservação de Acesso que fora cobrada nos anos de 2019 a 2023, junto no carnê de IPTU dos referidos anos.

A taxa foi declarada inconstitucional e a Prefeitura compensou o valor pago desse tributo administrativamente, para facilitar o processo de devolução ao contribuinte!

Vale ressaltar que a taxa não incidia em todos os imóveis assim, se no seu carnê do IPTU/2024 não houver valores de desconto provavelmente a taxa não foi cobrada.



Município de Catanduva
Secretaria Municipal de Finanças

Como identificar o valor do desconto:

EXEMPLO:

IPTU - 2024	
Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos	
Composição do Lançamento	
Receita	Valor
IPTU	597,13
TOTAL 597,13	

1 96270000005150	
Vencimento	15/02/2024
Agência/Código do Beneficiário	0050-7/73291-5
Nosso Número	27931782041152203
(-) Valor do Documentos	51,50
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Parcela: 1

FICHA DE COMPENSAÇÃO AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Valor total do lançamento **R\$ 597,13**

Valor com a compensação da Taxa de Conservação de Acesso = **R\$ 515,00 – 10 parcelas de 51,50**

Valor do desconto = (R\$ 597,13 – R\$ 515,00) **R\$ 82,13**

VALOR MÍNIMO DA PARCELA

Por questões econômicas, o IPTU/2024 foi calculado com parâmetro mínimo de parcelas contabilizadas por volta de R\$ 20,00, sendo que abaixo deste valor o Município sofre prejuízos com registro das guias de pagamento do imposto.

Portanto, lançamentos de IPTU com valor total nesse parâmetro será feito em cota única.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 01 – CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Aprova o Plano de Contingência Municipal para as Arboviroses para o biênio 2024/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024, entrou para discussão e deliberação no item nono da ordem do dia, o Plano de Contingência Municipal para as Arboviroses para o biênio de 2024/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Plano de Contingência Municipal para as Arboviroses para o biênio de 2024/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 31 de janeiro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 02 – CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

*Aprova a prestação de contas da
Secretaria Municipal de Saúde dos
meses de outubro e novembro/2023.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024, entrou para discussão e deliberação no item primeiro da ordem do dia, as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde dos meses de outubro e novembro/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria de votos as prestações de contas dos meses de outubro e novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 31 de janeiro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 03 – CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 20 de dezembro de 2023, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 31 de janeiro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 05 – CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

*Aprova o Convênio nº 02/2023, com a Associação
Corujas do Bem.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024, sendo em terceira discussão e deliberação da ordem do dia o Convênio nº 02/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Corujas do Bem, no valor total de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no período de 1 ano.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por maioria de votos o Convênio nº 02/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Corujas do Bem, no valor total de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no período de 1 ano.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 31 de janeiro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 06 – CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

*Aprova o Aditamento nº 01 do Contrato 72/2023,
do CEBRAD – Centro Brasileiro de Diagnósticos e
Imagem – Eireli.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024, sendo em quarta discussão e deliberação da ordem do dia o Aditamento nº 01 do Contrato 72/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o CEBRAD – Centro Brasileiro de Diagnósticos e Imagem – Eireli, no valor de R\$ 37.039,17 (trinta e sete mil, trinta e nove reais e dezessete centavos), no período de seis meses.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade o Aditamento nº 01 do Contrato 72/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o CEBRAD – Centro Brasileiro de Diagnósticos e Imagem – Eireli, no valor de R\$ 37.039,17 (trinta e sete mil, trinta e nove reais e dezessete centavos), no período de 6 (seis) meses..

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 31 de janeiro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 07 – CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Aditamento nº 02 do Contrato nº 147/2022, da Empresa Tecnodonto Equipamentos Odontológicos Ltda.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024, sendo em quinta discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento nº 02 do Contrato nº 147/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Tecnodonto Equipamentos Odontológicos Ltda, no valor de R\$ 85.391,95 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), no período de 1 (um) ano.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade o Aditamento nº 02 do Contrato nº 147/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Tecnodonto Equipamentos Odontológicos Ltda, no valor de R\$ 85.391,95 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), no período de 1 (um) ano.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 31 de janeiro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 08 – CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

*Aprova Aditamento nº 15 do Convênio 03/2018,
com o Hospital Mahatma Gandhi.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024, sendo em sexta discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento nº 15 do Convênio 03/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Mahatma Gandhi, no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade o Aditamento nº 15 do Convênio 03/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Mahatma Gandhi, no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 31 de janeiro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 09 – CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

*Aprova Aditamento nº 16 do Convênio 03/2018,
com o Hospital Mahatma Gandhi.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024, sendo em sétima discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento nº 16 do Convênio 03/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Mahatma Gandhi, no valor de R\$ 255.594,06 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade o Aditamento nº 16 do Convênio 03/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Mahatma Gandhi, no valor de R\$ 255.594,06 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09, de 31 de janeiro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409 de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 10 – CMS DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a concessão do imóvel da Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua: Alvorada do Sul, 77 Vila Engrácia para a ARCOS – Associação e Rede de Cooperação Social.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024, sendo em oitava discussão e deliberação da ordem do dia, a concessão do imóvel da Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua: Alvorada do Sul, 77 Vila Engrácia para a ARCOS – Associação e Rede de Cooperação Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade a concessão do imóvel da Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua: Alvorada do Sul, 77 Vila Engrácia para a ARCOS – Associação e Rede de Cooperação Social.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 31 de janeiro de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



Departamento de Compras

Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PREFEITO: GONÇALVES MONTARAZZO

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BRTERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01110/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 350, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ nº 16.894.302/0001-90

Visando à SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS- UNIDADE NOVA CATANDUVA, com fulcro no art.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/02/1940**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.701/0034-84.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 34.990,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Autuações

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, ficam os proprietários dos imóveis abaixo descritos **AUTUADOS**, tendo em vista descumprirem o disposto no artigo 10, incisos II e XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Decorrido o prazo para recolhimento ou defesa dos autos abaixo, os mesmos serão lançados no cadastro do imóvel para posterior recolhimento.

Deixar de cumprir as determinações escritas dos agentes da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso III do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 50.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
71/2023	Maria Luzia Chalegre Zucchini	Barra do Garças	244	Ausente
106/2023	Adelia Silva Amorin	Rio Grande do Sul	1224	Ausente
118/2023	José Cantarello	Itapema	225	Ausente
144/2023	Deocicia Maria de Jesus	Campo Formoso	245	Ausente
147/2023	Marcia Aparecida Wicher Sato	Floresta Azul	155	Ausente
152/2023	Eduardo Volpi Galdiano	Ibaté	31	Ausente
157/2023	Onesimo de Amarias Graciano	Terra Nova	240	Ausente
164/2023	João Antônio Cantareira Munhoz	Alberto Gozzo	14	Recusado
165/2023	Jefferson Ribeiro Bernardo	Gino Merighi	254	Recusado
166/2023	Nelson Ricardo Veronesi	Alberto Gozzo	429	Recusado
167/2023	João Antônio Cantareira Munhoz	Alberto Gozzo	543	Recusado
168/2023	Pedro Dorival Venâncio Villas Boas	Gino Merighi	370	Recusado
170/2023	Lucilene Aparecida Camilo	Ipojuca	426	Ausente

Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal.

Infringência: Artigo 10, inciso II do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso I do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 290.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
131/2023	Aline Santana da Silva	Angelina Contini	757	Ausente

MOTIVO DO EDITAL

Ausente = após tentativa de entrega sem sucesso;

Recusado = quando no momento da entrega, o proprietário/responsável não quis recebê-la.

ENZO M. S. N. LOFRANO

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545	9061312 - RUA TIETE, 913
24505 - RUA CESAR MARINO, 133FRENTE	24571 - RUA CESAR MARINO, 133FUNDOS
24538 - RUA CESAR MARINO, 142	9042997 - RUA CESAR MARINO, 152
24515 - RUA CESAR MARINO, 231	9046650 - RUA CESAR MARINO, 260DERIV 1
24536 - RUA CESAR MARINO, 270	24210 - RUA CESAR MARINO, 280
24531 - RUA CESAR MARINO, 335	24529 - RUA CESAR MARINO, 356
32658 - RUA CESAR MARINO, 415	24550 - RUA CESAR MARINO, 418
24350 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 440LIG R ICEM	589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686
589606 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 700	22391 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 760
24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV	24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799
3877 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1640	24339 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1645CASA 1
587649 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2180	9049590 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2186DERIV
9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190	9043501 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2370
24403 - RUA TIETE, 30	24381 - RUA TIETE, 41
24410 - RUA TIETE, 150FRENTE	24395 - RUA TIETE, 157
24483 - RUA TIETE, 184	24438 - RUA TIETE, 525
24413 - RUA TIETE, 609	24436 - RUA TIETE, 622
9053691 - RUA TIETE, 718	24588 - RUA TIETE, 735CASA 3
24450 - RUA TIETE, 755	24444 - RUA TIETE, 773FUNDOS
9041378 - RUA TIETE, 942	9055845 - RUA JACAREI, 530DERIV
26278 - AV CANANEIA, 440	49953 - AV CANANEIA, 630DERIV
26271 - AV CANANEIA, 630	26722 - AV CANANEIA, 730CASA 1
587883 - AV CANANEIA, 797	49888 - AV CANANEIA, 812CASA 1
26323 - AV CANANEIA, 946	26317 - AV CANANEIA, 956
59559 - AV CANANEIA, 979	9042373 - RUA JACAREI, 98
26426 - RUA JACAREI, 210	26443 - RUA JACAREI, 260
26418 - RUA JACAREI, 261	26473 - RUA JACAREI, 455
587658 - RUA JACAREI, 460	26405 - RUA JACAREI, 465
26444 - RUA JACAREI, 480	26385 - RUA JACAREI, 491
26393 - RUA JACAREI, 527	26382 - RUA JACAREI, 560FUNDOS
26437 - RUA JACAREI, 616	26403 - RUA JACAREI, 639
26398 - RUA JACAREI, 650	26718 - RUA JACAREI, 706CASA 1
9053303 - RUA JACAREI, 736	9044029 - RUA JACAREI, 1080
588813 - RUA OURINHOS, 72	589254 - RUA OURINHOS, 105
26574 - RUA OURINHOS, 130	26710 - RUA OURINHOS, 150
26151 - RUA SALTO, 99	26448 - RUA SALTO, 243
587441 - RUA SALTO, 249	26331 - RUA SALTO, 283
26320 - RUA SALTO, 347	589113 - RUA SALTO, 427
26247 - RUA SALTO, 565	26364 - RUA SALTO, 643
26349 - RUA SALTO, 673	9045030 - RUA TIETE, 1181
9043998 - RUA TIETE, 1279	9055485 - RUA CAFELANDIA, 1408
24897 - RUA CAFELANDIA, 55	24952 - RUA CAFELANDIA, 80
49885 - RUA CAFELANDIA, 90FUNDOS	24953 - RUA CAFELANDIA, 90
24883 - RUA CAFELANDIA, 153	24885 - RUA CAFELANDIA, 163
26831 - RUA CAFELANDIA, 173FUNDOS	24896 - RUA CAFELANDIA, 360
49880 - RUA CAFELANDIA, 400FUNDOS	24915 - RUA CAFELANDIA, 410

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968***) em 09/02/2024 às 16:18:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4a1a-0665-4d63-1a06>



24976 - RUA CAFELANDIA, 474CASA A	24971 - RUA CAFELANDIA, 511
587143 - RUA CAFELANDIA, 703	24964 - RUA CAFELANDIA, 936FUNDOS
49911 - RUA CAFELANDIA, 936	24920 - RUA CAFELANDIA, 943ANT 945 FDS
24924 - RUA CAFELANDIA, 946	24917 - RUA CAFELANDIA, 956
24907 - RUA CAFELANDIA, 1104	589169 - RUA CAFELANDIA, 1194CASA 2
24973 - RUA CAFELANDIA, 1194	24930 - RUA CAFELANDIA, 1195
24961 - RUA CAFELANDIA, 1207	24983 - RUA CAFELANDIA, 1226
9047156 - RUA CAFELANDIA, 1250DERIV	49872 - RUA CAFELANDIA, 1250
9044879 - RUA CAFELANDIA, 1290ANT 1310	9041444 - RUA CAFELANDIA, 1300ANT 1320
9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378	9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385
24753 - RUA CAFELANDIA, 1442	24970 - RUA CAFELANDIA, 1511
590276 - RUA CAFELANDIA, 1562	26736 - RUA CAFELANDIA, 1605
26096 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 296	26120 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 483
26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581	26054 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 630
26134 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 650	26078 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 762
26861 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783FUNDOS	26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794
9048593 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 864DERIV.2	26098 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 910
26128 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 922	26099 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1294
25923 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1304	26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326
26101 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1336	9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470
26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526	9055466 - RUA DUARTINA, 209CASA 2 - FUNDOS
9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV	25963 - RUA DUARTINA, 169
26040 - RUA DUARTINA, 259	26701 - RUA DUARTINA, 470
25945 - RUA DUARTINA, 549LIG P/ SALTO	588492 - RUA DUARTINA, 605
9048409 - RUA DUARTINA, 817FUNDOS	25941 - RUA DUARTINA, 860lig. R.Jacarei
25935 - RUA DUARTINA, 971	587440 - RUA DUARTINA, 981
24994 - RUA PIRAJUI, 122	25002 - RUA PIRAJUI, 197
25123 - RUA PIRAJUI, 227	9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1
25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS	25013 - RUA PIRAJUI, 361
25015 - RUA PIRAJUI, 373	25179 - RUA PIRAJUI, 479
25076 - RUA PIRAJUI, 504	25116 - RUA PIRAJUI, 515CASA 2
25189 - RUA PIRAJUI, 515FUNDOS	25322 - RUA PIRAJUI, 524
9054307 - RUA PIRAJUI, 562CASA	589684 - RUA PIRAJUI, 567FUNDOS
32301 - RUA PIRAJUI, 567	25141 - RUA PIRAJUI, 587
589905 - RUA PIRAJUI, 606FUNDOS	9045651 - RUA PIRAJUI, 622DERIV
25064 - RUA PIRAJUI, 755	25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO
25161 - RUA PIRAJUI, 785	25072 - RUA PIRAJUI, 786
25175 - RUA PIRAJUI, 838	25051 - RUA PIRAJUI, 846
25083 - RUA PIRAJUI, 848	25070 - RUA PIRAJUI, 858
25059 - RUA PIRAJUI, 888	9042635 - RUA PIRAJUI, 911
9043422 - RUA PIRAJUI, 921	25159 - RUA PIRAJUI, 1156
25047 - RUA PIRAJUI, 1190	25086 - RUA PIRAJUI, 1220
25160 - RUA PIRAJUI, 1270CASA	587547 - RUA PIRAJUI, 1322
590205 - RUA PIRAJUI, 1361FUNDOS	26723 - RUA PIRAJUI, 1390
26638 - RUA PIRAJUI, 1393	25075 - RUA PIRAJUI, 1413
25183 - RUA PIRAJUI, 1420	25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2
589550 - RUA PIRAJUI, 1460	25145 - RUA PIRAJUI, 1496
25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS	25046 - RUA PIRAJUI, 1503
25110 - RUA PIRAJUI, 1506	9049009 - RUA PIRAJUI, 1536COMERCIO
34787 - RUA PIRAJUI, 1682	9058539 - RUA SEVERINIA, 69
9060208 - RUA ALTAMIRA, 361	32643 - RUA BARRINHA, 80
32463 - RUA BARRINHA, 150	32464 - RUA BARRINHA, 178
9054064 - RUA BARRINHA, 324DERIV 2	32454 - RUA BARRINHA, 391
32480 - RUA BARRINHA, 444	9043475 - RUA BARRINHA, 508



59576 - RUA BARRINHA, 531	9046372 - RUA BARRINHA, 604deriv
587566 - RUA BARRINHA, 609	32446 - RUA ALTAMIRA, 23
59592 - RUA ALTAMIRA, 24	32389 - RUA ALTAMIRA, 34
9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS	59573 - RUA ALTAMIRA, 64
32423 - RUA ALTAMIRA, 83	32438 - RUA ALTAMIRA, 177
32351 - RUA ALTAMIRA, 310	32410 - RUA ALTAMIRA, 322
26225 - RUA OURINHOS, 804	9047120 - RUA OURINHOS, 930DERIV CASA
9052033 - RUA OURINHOS, 988	25932 - RUA OURINHOS, 1064
59569 - RUA OURINHOS, 1092CASA 1	26257 - RUA OURINHOS, 1102
32429 - RUA ALCANTARAS, 23	32344 - RUA ALCANTARAS, 32
59583 - RUA ALCANTARAS, 33FUNDOS	59586 - RUA ALCANTARAS, 93
59563 - RUA ALCANTARAS, 137	32375 - RUA ALCANTARAS, 167
589074 - RUA ALCANTARAS, 174DERIV	59548 - RUA ALCANTARAS, 178
32368 - RUA ALCANTARAS, 210	32453 - RUA ALCANTARAS, 250
26367 - RUA SALTO, 700	9053400 - RUA SALTO, 716
26297 - RUA SALTO, 885LIG.r.Altamira	59581 - RUA SALTO, 890
32369 - RUA ARACOIABA, 54	587641 - RUA SEVERINIA, 232
9044398 - RUA SEVERINIA, 264	9056416 - RUA ANDRADINA, 610FUNDOS
24156 - RUA ALTAIR, 185FUNDOS	24222 - RUA ALTAIR, 185
24187 - RUA ALTAIR, 188	9054329 - RUA ALTAIR, 215FUNDOS
24179 - RUA ALTAIR, 241	24163 - RUA ALTAIR, 252
24236 - RUA ALTAIR, 285CS1 COMERCIO	24195 - RUA ALTAIR, 355
24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE	24185 - RUA ALTAIR, 631
24178 - RUA ALTAIR, 643	9041944 - RUA ALTAIR, 678
24211 - RUA ALTAIR, 755	24205 - RUA ALTAIR, 785FDS CS 23
24216 - RUA ALTAIR, 795	26369 - RUA ANDRADINA, 78
26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS	26185 - RUA ANDRADINA, 150
26171 - RUA ANDRADINA, 355	26168 - RUA ANDRADINA, 400
25946 - RUA ANDRADINA, 420	26175 - RUA ANDRADINA, 491
26043 - RUA ANDRADINA, 516	26178 - RUA ANDRADINA, 610
26361 - RUA OURINHOS, 230	587670 - RUA OURINHOS, 271
30832 - RUA OURINHOS, 369FUNDOS	26341 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 1
26342 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 2	26143 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 3
26222 - RUA OURINHOS, 470	26223 - RUA OURINHOS, 476
26641 - RUA OURINHOS, 490	26322 - RUA OURINHOS, 501
26046 - RUA OURINHOS, 531	26229 - RUA OURINHOS, 583
26557 - RUA OURINHOS, 609	30846 - RUA OURINHOS, 612
30661 - RUA OURINHOS, 623	9043409 - RUA OURINHOS, 634FUNDOS
26299 - RUA OURINHOS, 634	26708 - RUA OURINHOS, 641
26215 - RUA OURINHOS, 723	26243 - RUA OURINHOS, 728CASA 01
26234 - RUA OURINHOS, 736FUNDOS	26208 - RUA OURINHOS, 738
31608 - RUA SAO MANOEL, 230	31602 - RUA SAO MANOEL, 282
31593 - RUA SAO MANOEL, 344	31585 - RUA SAO MANOEL, 364
588432 - RUA SAO MANOEL, 375DERIV	31591 - RUA SAO MANOEL, 375
9055659 - RUA TAUBATE, 535CASA/FUNDOS	9057713 - AV NOVAIS, 153FRENTE
24762 - AV NOVAIS, 32	24785 - AV NOVAIS, 83
24779 - AV NOVAIS, 280	24780 - AV NOVAIS, 290
24798 - AV NOVAIS, 370	24796 - AV NOVAIS, 444
24839 - AV NOVAIS, 453	24813 - AV NOVAIS, 484
24818 - AV NOVAIS, 491	24828 - AV NOVAIS, 514
24837 - AV NOVAIS, 531	24835 - AV NOVAIS, 570
24826 - AV NOVAIS, 580	24859 - AV NOVAIS, 613
24846 - AV NOVAIS, 633	49791 - AV NOVAIS, 733
49756 - AV NOVAIS, 743	49792 - AV NOVAIS, 850



49772 - AV NOVAIS, 890	24840 - AV NOVAIS, 958
49777 - AV NOVAIS, 964	24831 - AV NOVAIS, 1040
24618 - AV NOVAIS, 1151	24850 - AV NOVAIS, 1260
24857 - AV NOVAIS, 1270	26834 - AV NOVAIS, 1379
24866 - AV NOVAIS, 1582	9045605 - AV NOVAIS, 1660DERIV
9040879 - AV NOVAIS, 1670	24625 - RUA TAUBATE, 6
30847 - RUA TAUBATE, 25	24628 - RUA TAUBATE, 26
24629 - RUA TAUBATE, 36	24707 - RUA TAUBATE, 43
24632 - RUA TAUBATE, 54	24650 - RUA TAUBATE, 284
24726 - RUA TAUBATE, 409	24662 - RUA TAUBATE, 415
24683 - RUA TAUBATE, 488(ANT.498)	24614 - RUA TAUBATE, 506
24722 - RUA TAUBATE, 524	24458 - RUA TAUBATE, 535COMERCIO
24743 - RUA TAUBATE, 554	24713 - RUA TAUBATE, 700
24698 - RUA TAUBATE, 765	587234 - RUA TAUBATE, 963
24736 - RUA TAUBATE, 1025	588063 - RUA TAUBATE, 1055
24696 - RUA TAUBATE, 1120	24695 - RUA TAUBATE, 1153
9048519 - RUA INGLATERRA, 1065LIG. PELA R AMIL E. LIMA ZAKIA	9049763 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 104
9050371 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 55	9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271
9054347 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 366	9054499 - RUA INGLATERRA, 874
9054629 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 318	9055801 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 30
9057177 - RUA SANTIAGO, 281	9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362
9057671 - RUA SANTIAGO, 368	9058138 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1600
9058388 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 514	9058896 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 379
9059630 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1094	9059829 - RUA EDEVARDE MASENINI, 54CS.2/DERV.rua Waldecir Santos
9059953 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 96	9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA
9060145 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1528	9060150 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 430
9060285 - RUA SANTIAGO, 63	9060296 - RUA INGLATERRA, 982
9061107 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 133	9062412 - RUA INGLATERRA, 1142
9062458 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 330	9063570 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 428
9053700 - RUA INGLATERRA, 850	9054167 - RUA INGLATERRA, 882
9051285 - RUA INGLATERRA, 990	9049699 - RUA INGLATERRA, 1151
9050179 - RUA INGLATERRA, 1160	9048511 - RUA INGLATERRA, 1249
9052064 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 47	9049642 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 50IIG.R.SANTIAGO
9052049 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1398	9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50
9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79	9050006 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 279
9049078 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 371	9049545 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 579
9053491 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 611	9053632 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 639
9049732 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 263	9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67
9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106	9049565 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 175DERIV
9052698 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 246	9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310
9050220 - RUA DOURADO, 175	9053736 - RUA DOURADO, 239
9052551 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 314	9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338
9048531 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 354	9052493 - RUA SANTIAGO, 53
9049734 - RUA SANTIAGO, 73	9049214 - RUA SANTIAGO, 103
9050223 - RUA SANTIAGO, 272	9050564 - RUA SANTIAGO, 297
9050322 - RUA SANTIAGO, 352	9048915 - RUA SANTIAGO, 392
9048554 - RUA SANTIAGO, 415	9049792 - RUA SANTIAGO, 437
9054245 - RUA SANTIAGO, 440	9049210 - RUA SANTIAGO, 448
9049284 - RUA SANTIAGO, 456	9049828 - RUA SANTIAGO, 512
9052402 - RUA DR JOSE GARCIA, 104	9048890 - RUA LUIS JORGE, 260
9053300 - RUA LUIS JORGE, 268	9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88
9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382	9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630
9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642	9049251 - AV MIGUEL CALIL, 1065



Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 050, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da SAEC, regido pelo Edital n.º 001/2.020.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Catanduva: “o prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 1.4 do Edital Normativo n.º 001/2.020, “o concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da SAEC a contar da data de publicação de sua homologação”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 25 de fevereiro de 2.024, o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2.020 para Provimento dos cargos de Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoxarifado, Conservador de Esgotos, Encanador, Fiscal de Obras, Fiscal de Obras Hidráulicas, Instalador de Hidrômetros, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Equipamentos Hidráulicos, Operador de Saneamento Básico e Pedreiro, cuja homologação ocorreu em 25 de fevereiro de 2.022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO N° 28/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO P13 (13KG) E P45 (45KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE SAEC, UC1, UC2.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial Descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 09 de fevereiro de 2024

Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

**- 127ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m (quarta-feira)

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 139/2023, da Mesa Diretora, declara de valor histórico e cultural para o município e determina o tombamento do Aeroporto de Catanduva, denominado João Caparroz, localizado na Rua Tatuí, nº 40, Jardim Amêndola, no quadrilátero com a Avenida Deputado Orlando Zancaner, Rua Martinópolis e Rua Mogi das Cruzes e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 023/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação Federal vigente.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 026/2023, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação da Lei Complementar nº 532, de 25 de maio de 2010 e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 027/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, e dá outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 132/2023, do vereador Mauricio Gouvea, institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva, o Dia Municipal da Empregada Doméstica.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 133/2023, do vereador Mauricio Gouvea, cria a Campanha de Orientação e Prevenção da Febre Maculosa.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 135/2023, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a restituição de contribuições e dá outras providências.

3.2.4 - Discussão e votação do P.L. nº 137/2023, da vereadora Taise Braz, institui no âmbito do município de Catanduva a "Semana de Valorização da Poesia" e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 039/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.760, do P.L.C. nº 015/2023, de autoria do vereador Dr. Luis Pereira que altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios e sexta-parte e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do Veto nº 050/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.786, do P.L. nº 116/2023, de autoria do vereador Mauricio Gouvea que institui Campanha Setembro Dourado para prevenir o câncer infanto-juvenil e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Resultados**



O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
008/2023	HABILITADA	RAFAEL THEODORO TORTOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.301.809/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
018/2023	HABILITADA	RAFAEL THEODORO TORTOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.301.809/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2023	HABILITADA	VANESSA PEREIRA DA SILVA	315.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	HABILITADA	VANESSA PEREIRA DA SILVA	315.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	INABILITADA	LUCIANA CORREA GIBELATO	317.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
050/2023	HABILITADA	RAFAEL THEODORO TORTOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.301.809/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2023	HABILITADA	RAFAEL THEODORO TORTOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.301.809/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2023	HABILITADA	RAFAEL THEODORO TORTOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.301.809/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2023	HABILITADA	VANESSA PEREIRA DA SILVA	315.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2023	HABILITADA	RAFAEL THEODORO TORTOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.301.809/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
099/2023	HABILITADA	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
117/2023	INABILITADA	PRISCILA MAIER MOIMAS	258.***.***-06	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
002/2024	HABILITADA	NATHALIA STEFANI ROSA	502.***.***-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	HABILITADA	GRASIELA DE ARAUJO PEREIRA	472.***.***-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	HABILITADA	GABRIELA DE ARAUJO PEREIRA	492.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
003/2024	INABILITADA	ANA LIVIA FELIPPE	537.***.***-31	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.



003/2024	HABILITADO	JAIR FIALHO RIBEIRO	265.***.***-19	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
007/2024	INABILITADO	LUIZ FERNANDO FERNANDES GUIMARÃES	351.***.***-05	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
008/2024	INABILITADA	LUIS EUGENIO PASSARIN	09.377.845/0001-75	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "c", "d", "e", "f" e "j" do edital.
012/2024	HABILITADA	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI ME	29.274.749/0001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	HABILITADA	BRUNO BERTOZI BRUNHARA	36.045.291/0001-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	INABILITADA	GUILHERME MARTINELLI VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.546.931/0001-20	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
012/2024	INABILITADA	MED CATANDUVA LTDA	20.304.948/0001-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
012/2024	HABILITADA	JOÃO PAULO GILIOLI E CIA LTDA	29.292.373/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	HABILITADA	CM SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA	14.150.238/0001-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	HABILITADA	GABRIEL TITOTO ME	40.757.277/0001-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	INABILITADA	HOSPITAL DE CIRURGIA PLÁSTICA SANCHES LTDA	16.656.424/0001-49	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
012/2024	HABILITADA	GIOVANNA SANTOS VALADARES DINIZ LTDA	53.615.262/0001-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	HABILITADA	LORENA DE FREITAS DIOGO LTDA	37.078.736/0001-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	HABILITADA	CAMILA ELIANE MAGNI	27.995.921/0001-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI ME	29.274.749/0001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	BRUNO BERTOZI BRUNHARA	36.045.291/0001-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	INABILITADA	GUILHERME MARTINELLI VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.546.931/0001-20	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.

013/2024	INABILITADA	MED CATANDUVA LTDA	20.304.948/0001-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea “j” do edital.
013/2024	HABILITADA	JOÃO PAULO GILIOLI E CIA LTDA	29.292.373/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	CM SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA	14.150.238/0001-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	GABRIEL TITOTO ME	40.757.277/0001-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	INABILITADA	HOSPITAL DE CIRURGIA PLÁSTICA SANCHES LTDA	16.656.424/0001-49	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea “j” do edital.
013/2024	HABILITADA	GIOVANNA SANTOS VALADARES DINIZ LTDA	53.615.262/0001-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2023	HABILITADA	LORENA DE FREITAS DIOGO LTDA	37.078.736/0001-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	CAMILA ELIANE MAGNI	27.995.921/0001-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 09 de fevereiro de 2024.

Tiago Ventrone da Silva

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

Retificação

RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 07 de fevereiro de 2024 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI
PRESIDENTE

Leia-se:

SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente do CONSIRC

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Classificação de Propostas**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva torna público aos interessados que o **processo administrativo nº 011/2024** com objeto: **COMPRA DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500G E AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1 KG, PARA FORNECIMENTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, teve seu prazo para apresentação de propostas encerrado e não recebeu propostas válidas.

Catanduva, 08 de fevereiro de 2024

SETOR DE COMPRAS

Dispensas

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 013/2024**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE “MICROSOFT OFFICE 365”**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@fafica.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.imescatanduva.edu.br ou por meio do E-mail: licitacao@fafica.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 09 de fevereiro de 2024

SETOR DE COMPRAS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 015/2024**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **COMPRA PERNEIRA DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DO JARDINEIRO DURANTE A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2024 às 15:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@fafica.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.imescatanduva.edu.br ou por meio do E-mail: licitacao@fafica.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 09 de fevereiro de 2024

SETOR DE COMPRAS

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4a1a-0665-4d63-1a06



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2502, ano XIX, veiculado em 09 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 09/02/2024 às 16:18:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4a1a-0665-4d63-1a06>